



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Comarca de Limoeiro do Norte - 2<sup>a</sup> Vara  
**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E  
CIDADANIA-CEJUSC**

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -  
E-mail: limoeiro2@tje.jus.br

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Processo nº: **0016014-70.2017.8.06.0115**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**  
Requerente: **George Guimarães Pereira**  
Advogado(a): **Dr. Eduardo Chaves de Alencar, OAB/CE 30525**  
Requerido(a): **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**  
Preposto: **Robson de Sousa Lima, CPF 062.512.913-03**  
Advogado: **Dr. Gregory de Sousa Mendes Silva, OAB/CE 28.608**

Aos **04/02/2019**, às **13:00h**, nesta cidade de **Limoeiro do Norte**, Estado do Ceará, na sala de audiência do **2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Limoeiro do Norte**, onde presente se encontrava o(a) mediador/conciliador(a) **CLÁUDIA NÉRY NUNES DE SOUSA**, mat. 274, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação, em que consta o comparecimento do **Advogado da parte autora e da parte promovida, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, representada pelo preposto, acompanhado de Advogado**. Ausente a parte autora, **George Guimarães Pereira**.

Neste momento, as partes foram cientificadas do motivo da presente audiência, bem como dos benefícios da conciliação para a solução pacífica dos conflitos. Ato contínuo, foram indagadas acerca da possibilidade de acordo e foi concedida a oportunidade para as partes se manifestarem, o que o fizeram negativamente.

Ato contínuo, pelo Advogado do autor, foi requerida a dispensa do mesmo em virtude de não poder comparecer, justificando que não há causa de prejuízo nem nulidade, já que tem poderes outorgados em procuraçao para transigir, o que foi deferido. A seguir, pelo Advogado da promovida foi requerida a juntada de substabelecimento e carta de preposição, bem como, que as futuras intimações sejam em nome do Advogado, Dr. João Alves Barbosa Filho, OAB/CE 27954-A, o que foi deferido.

Em seguida, a Conciliadora deixou a parte promovida ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar contestação. Com a juntada, abrir vista ao promovente para, no mesmo prazo, apresentar réplica.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente audiência, encaminho os presentes autos para (a) Juiz(a) de Direito Titular da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Limoeiro do Norte/CE. Eu, (Assinatura), (Cláudia Néry Nunes de Sousa) Conciliadora/Mediadora Judicial, digitei-o e subscrevi-o.

Conciliadora/Mediadora: Cláudia Néry Nunes de Sousa

Advogado do Requerente: George Guimarães Pereira

Requerido/Preposto: Robson de Sousa Lima

Advogado: Gregory de Sousa Mendes Silva